CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 247/95, de 30/08/95.

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do artigo 29, V da Constituição' Federal, e eu, Jaci dos Santos e Silva-Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 244/95, de 02/08/95, passa a ser de R$-836,65 (oitocentos e ' trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), a partir de 1º de agosto de 1995, atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao ' Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Institutto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 2.46% do mês de julho ' de 1995, sendo R$-418,33 (quatrocentos e dezoito reais e trinta e três c centavos) correspondente à parte fixa e R$-418,33 (quatrocentos e dezoito reais e trinta e três centavos) correspondente à parte variável não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento efetivo dos Vereadores às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária, será obtido dividindo-se o total da parte variável do subsídio pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião estraordinária, até o máximo de 04 (quatro) por mês, os Vereadores receberão valor correspondente à 4,5' (quatro e meio).

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada ' mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.

Art. 4º - O Presidente da Câmara Municipal, receberá mensalmente R$-557,76 (quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e '

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 247/95, de 30/08/95.

agosto de 1995, atualizados na forma do artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1995.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 30/08/95.

JACI DOS SANTOS E SILVA

Presidente

GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Vice-Presidente

GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA

Secretário